



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

MENSAGEM DA PREFEITA Nº 33 /2025

REF. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 36 /2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimas Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos apresentando a essa Augusta Casa Legislativa Municipal o projeto de lei que autoriza a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$ 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais) no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 947/2024 DE 21/11/2024, para atender necessidades administrativas relacionadas a implantação e funcionamento do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Município de Paraipaba/CE, conforme ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA celebrado com a Universidade Estadual do Ceará (UECE).

A Lei Orçamentária Anual, quando da sua aprovação, estabelece créditos orçamentários, também denominados créditos iniciais, os quais estarão distribuídos nos programas de trabalhos que compõem o Orçamento Programa Municipal. Ocorre que muitas vezes a Lei Orçamentária Anual - LOA, também denominada Lei de Meios, não prevê a realização de determinados dispêndios ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados.

Quando isto ocorre, adota-se o mecanismo de créditos adicionais que são autorizações de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, e/ou ainda, busca-se a adequação do Orçamento em execução às mudanças de rumos das políticas públicas motivadas por possíveis adequações do instrumento de planejamento à estrutura administrativa vigente, por exemplo.

Assim, os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários, sendo “fundamentais para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário” e que visam a atender as seguintes situações: corrigir falhas da LOA; alterações da estrutura administrativa; **mudança de rumos das políticas públicas**; variações de preço de mercado de bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e **situações imprevistas** e/ou emergenciais.

9:40

06.11.25

Deleite

APROVADO
Sala das sessões
Em 05/11/2025

RECEBIDO
EM 05/11/2025
ANAC BARROSO
SERVIDORA EFETIVA
0600105



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

No caso da matéria agora apresentada o crédito adicional proposto é “especial” em face do vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOANº 947/2024 DE 21/11/2024, reivindicar atendimento de necessidades administrativas relacionadas a implantação e funcionamento do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Município de Paraipaba/CE, conforme ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA celebrado com a Universidade Estadual do Ceará (UECE), reiteramos.

A Universidade Aberta do Brasil é um programa organizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, que tem por objetivo interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior, por meio da Educação a Distância, contribuindo, de forma especial, para a Política Nacional de Formação de Professores.

O programa busca ampliar e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior, por meio da educação a distância. A prioridade é oferecer formação inicial a professores em efetivo exercício na educação básica pública, porém ainda sem graduação, além de formação continuada àqueles já graduados. Também pretende ofertar cursos a dirigentes, gestores e outros profissionais da educação básica da rede pública.

Outro objetivo do programa é reduzir as desigualdades na oferta de ensino superior e desenvolver um amplo sistema nacional de educação superior a distância. Há polos de apoio para o desenvolvimento de atividades pedagógicas presenciais, em que os alunos entram em contato com tutores e professores e têm acesso a biblioteca e laboratórios de informática, biologia, química e física.

A Lei Federal nº 13.005, de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), trouxe em sua META 16 dois grandes objetivos: o primeiro é formar em nível de pós-graduação 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica até o último ano de sua vigência; e o segundo, garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

O Município de Paraipaba foi contemplado com um desses polos e daí surge a necessidade do suporte do Governo Municipal para sua implantação e posteriormente para o seu funcionamento, razão pela qual buscamos junto aos nobres Edis, apoio incondicional ao projeto de lei agora apresentado, por se constituir ato de grande valia no desenvolvimento dos recursos humanos locais.

Felipe de Sousa Rodrigues
Felipe de Sousa Rodrigues
Presidente Biênio 2025-2026
CPF: 062.950.653-17

APROVADO
Sala das sessões
Em 05/11/2025

RECEBIDO
EM 04/11/2025

ANAC BARROSO
SERVIDORA EFETIVA
0600105

Recebido em 06/11/2025
Às 8:40 hs
Obeto



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ

EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:007318603
14

Assinado de forma digital por
ARIANA CORDEIRO FACANHA
DE AQUINO:00731860314
Dados: 2025.11.03 15:32:22
-03'00'

ARIANA CORDEIRO FAÇANHA DE AQUINO
Prefeita Municipal

RECEBIDO
EM 04/11/2025

ANA C. BARROSO
SERVIDORA EFETIVA
0600105

Felipe de Sousa Rodrigues
Felipe de Sousa Rodrigues
Presidente Biênio 2025-2026
CPF: 062.950.653-17

APROVADO
Sala das sessões
Em 05/11/2025

06 11 25
09:40
[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

4490.51.00 – Obras e Instalações	10.000,00	5.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	15.000,00
TOTAL	55.000,00	100.000,00
FONTES DE RECURSOS:		
1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos		

Art. 3º. Os recursos para fazer face à abertura do crédito suplementar especial autorizado nesta Lei, serão oriundos da anulação parcial/total do saldo de dotações disponíveis não vinculadas no momento da emissão do Ato Administrativo disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Aplica-se às dotações criadas pelo crédito adicional especial autorizado nesta Lei, o disposto no art. 7º, incisos I a III, da LEI MUNICIPAL – LOA Nº 947/2024 DE 21/11/2024 e suas alterações, quando houver.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal sobre a execução da Etapa II descrita no art. 2º desta Lei, em caso de necessidade, com adequação do *caput* deste artigo às disposições correspondentes na LOA que se encontrar vigente.

Art. 5º. As alterações de natureza orçamentária dispostas nesta Lei se aplicam no que couber à Lei Municipal nº 730, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Paraipaba 2022-2025, e à Lei Municipal nº 855, de 12 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, com adequações reflexas às disposições correspondentes em legislações equivalentes que as possam substituir.

Art. 6º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ

EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:00731860
314

Assinado de forma digital
por ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:00731860314
Dados: 2025.11.03 15:35:30
-03'00'

ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO
Prefeita Municipal

[Handwritten signature]
ANA C. BARROSO
SERVIDORA EFETIVA
2000400

08:40 *06* *11* *25*
[Handwritten signature]
Felipe de Sousa Rodrigues
Presidente Biênio 2025-2026
CPF: 062.950.653-17

APROVADO
Sala das sessões
Em *05/11/2025*

RECEBIDO
EM *04/11/2025*



AUTÓGRAFO DE LEI

Ao Projeto de Lei nº36/2025 -Autor: **EXECUTIVO**

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO-LEI MUNICIPAL-LOA Nº 947/2024 DE 21/11/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraipaba**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL - LOA Nº 947/2024 DE 21/11/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art.2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CEARÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

Felipe de Sousa Rodrigues
FELIPE DE SOUSA RODRIGUES
PRESIDENTE
2025-2026

Recebido em 06/11/25
AS 9:40
[Assinatura]
Câmara Municipal de Paraipaba